

## **NOVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

### **Anotações das mudanças**

**Cláusula 1ª** – Validade de 2 anos do Acordo Coletivo (de 01/10/2018 a 30/09/2020)

**Cláusula 2ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 3ª** – Banco de Horas anual – primeiro período de 01/10/2018 a 30/09/2019 e segundo período de 01/10/2019 a 30/10/2020 (a anualidade é exigência legal) – todo o restante foi mantido

**Cláusula 4ª** – Banco de Horas anual – primeiro período de 01/10/2018 a 30/09/2019 e segundo período de 01/10/2019 a 30/10/2020 (a anualidade é exigência legal) – todo o restante foi mantido

**Cláusula 5ª** – Alteração do limite de horas acumuladas (crédito ou débito) de 2 jornadas semanais para 1 jornada e meia semanal (ex: para jornada de 40 horas, cai de 80 para 60) – todo o restante foi mantido

**Cláusula 6ª (nova)** – Convalidação, ao final dos períodos do Banco de Horas, de qualquer saldo em crédito ou em débito igual ou inferior a 10 minutos – *Na assembleia esta cláusula poderá ser rejeitada sem prejuízo do restante do Acordo Coletivo ou poderá ser votado outro valor desde que inferior a 1 hora*

**Cláusula 7ª** – As pontes e recessos e número de horas a compensar serão definidos por ofício do Reitor (modelo adotado a partir do 2º Termo Aditivo do Acordo Coletivo 2017-2018) - *Na assembleia poderá ser votado pela manutenção da definição de pontes e recessos e número de horas a compensar em texto constante do próprio Acordo Coletivo (modelo da versão original do Acordo Coletivo 2017-2018)*

**Cláusula 7ª, § 3º (novo)** – Permissão para revezamento nos recessos (semanas alternadas) nos serviços ininterruptos de saúde e segurança e em outras atividades essenciais e de interesse público, sempre a critério do Dirigente da Unidade/Órgão

**Cláusula 8ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 9ª** – Texto alterado para prever informatização dos atuais anexos A e B que serão extintos – a justificativa do chefe será no próprio sistema ifPonto – todo o restante foi mantido

**Cláusula 10ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 11ª, Inciso I** – Excluída a limitação mensal

**Cláusula 11ª, § 6º (novo)** – O acompanhamento nos casos de internação passa a ser aceito para abono de ausências de dia inteiro (Cláusula 11ª, Inciso I e Cláusula 11ª, § 6º)

**Cláusula 11ª, § 9º (novo)** – As ausências para consultas e exames médicos que ultrapassarem de 3 (três) horas poderão ser aceitas desde que compensadas no mesmo dia ou poderão ser utilizados os abonos de dia inteiro para consultas ou exames médicos (Cláusula 11ª, Inciso I) ou as faltas abonadas (Resolução USP 2137/1981)

**Cláusula 11ª (demais incisos e parágrafos)** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 12ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 13ª (nova)** – Inclusão de abono para ausência parcial para acompanhamento pedagógico dos filhos ou dependentes menores (meio período, 1(uma) vez por semestre).

**Cláusula 14ª** – Inclusão do falecimento dos avós nos casos de licença-nojo (2 dias) – todo o restante foi mantido

**Cláusula 15ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 16ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 17ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 18ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 19ª** – Inclusão de texto para prever as reuniões da COPERT como fórum para esclarecimento de dúvidas em relação ao Acordo Coletivo de Trabalho – todo o restante foi mantido

**Cláusula 20ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 21ª** – Alterações para permitir, nas atividades/funções de assistência à saúde, o cômputo de 15 minutos de intervalo como horas de trabalho para efeito de pagamento para as jornadas diárias de 4 a 6 horas e limitação às atividades organizadas sob regime de escala - *Na assembleia poderá ser votado pela manutenção do atual texto que se aplica somente aos servidores em jornada diária de 6 horas ou a extensão aos servidores em jornadas diárias de 4 a 6 horas, mas limitados às áreas que são organizadas em regime de escala, reaplicando-se a regra também aos servidores que estão abrangidos pelo texto atual* – todo o restante foi mantido

**Cláusula 22ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 23ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 24ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 25ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 26ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 27ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 28ª** – (conteúdo mantido)

**Cláusula 29ª** – Inclusão de texto para estabelecer os períodos do recesso escolar de meio de ano para os Professores de Ensino Fundamental e Médio (PROFEM) da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação e para os Orientadores de Arte Dramática da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes - todo o restante foi mantido